

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EQUADOR - RN, E DO OUTRO LADO O(A) SR.(A) ISMENIA KELI SILVA, NESTEATO DESIGNADO(A) SIMPLESMENTE CONTRATADO(A), DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE EQUADOR - Rua São Sebastião, 062 - Centro - Equador - RN, CNPJ nº 10.873.396/0001-35, neste ato representada pelo Presidente LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI, brasileiro, solteiro, portadora do RG de nº 1.994.031 SSP/RN e CPF de nº 066.970.984-06, residente e domiciliado à Rua Maria de Fátima Oliveira, nº 167, Bairro José Marcelino, Equador/RN, de agora para frente denominado de CONTRATANTE, e do outro a Sra. ISMENIA KELI SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.169.729 SSP-RN, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 057.640.774-78, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 54, Centro, na cidade de Equador - RN, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE admite a CONTRATADA ora qualificada, para prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, caracterizado por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 387/97, de 18 de agosto de 1997, tendo em vista a ausência no quadro estatutário de profissionais aptos ao cumprimento da referida função, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DALVA VASCONCELOS ANDRADE, que encontra-se em licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 19/05/2022 até o dia 19/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - Pelos serviços prestados constante da Clausula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente a (o) CONTRATADO (A), a importância de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) pela execução dos serviços ora firmados.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com termo lavrado expressamente pelo CONTRATANTE, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, mediante:

- a. Pedido do Contratado (a);
- b. Inadimplemento;
- c. Critério da Administração.

§ 1º - Nos casos previstos na alínea "a" do presente artigo, caberá ao CONTRATADO solicitar por escrito a rescisão e o CONTRATANTE se encarregará de emitir o termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Para os casos previstos nas alíneas "b e c", caberá ao CONTRATANTE expor os motivos legais da rescisão e quitar os pagamentos pendentes ao CONTRATADO, quando houver.

CLAUSULA QUARTA - Na hipótese do (a) CONTRATADO (A) por qualquer razão ficar impossibilitado (a) de prestar os serviços constantes na Clausula Primeira, fica obrigado (a) a comunicar por escrito à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA - Este instrumento não vincula o CONTRATADO (A) a fazer parte do quadro de funcionários desta Edilidade, porém enquanto o Contrato estiver em vigência as relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente em vigor.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado de transferência em conta corrente de titularidade própria do contratado, obedecendo ao calendário de pagamento da Prefeitura.

CLAUSULA SÉTIMA - O(A) Contratado(a) terá direito:

- a. Ao estipêndio fixado no respectivo contrato;
- b. Diárias, conforme legislação autorizativa;
- c. Aos benefícios previdenciários do Regime ao qual esteja vinculado, durante o período da contribuição.

CLAUSULA OITAVA - O presente Contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas - RN, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, como expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as clausulas e condições estabelecidas, firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os Contratantes. Equador - RN, 18 de maio de 2022.

LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI
Contratante

ISMENIA KELI SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1. Dayane Ramos Santos - CPF: 065.962.974-70
2. Micheline Carla Freire Costa CPF: 969.418.044-91

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei
Código Identificador: 43638001